



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2054/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 210/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, "dispõe da semana do desconto do material escolar e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao projeto.

De acordo com a iniciativa, será criada no Município de São Paulo, para ocorrer na primeira quinzena de janeiro, a semana do desconto e incentivo à isenção do imposto sobre o material escolar ao consumidor interessado. O projeto prevê a criação, no município de São Paulo, de um cadastro para todas as empresas que tenham interesse em participar do referido programa, sendo que tal evento deverá ocorrer sempre em local público aberto ou fechado, sendo disponibilizado aos interessados, local de estacionamento gratuito.

A propositura em questão visa à isenção de impostos federais, estaduais e municipais que incidem sobre o material escolar, o que não se mostra adequado tendo em vista a competência de iniciativa de tal matéria. Ademais, os impostos do nível municipal tais como o Imposto Predial e Territorial (IPTU), o Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto sobre a transmissão de bens inter vivos (ITBI), possuem um duvidoso impacto tributário sobre o material escolar.

A instituição de uma feira de descontos de produtos escolares envolvendo empresas e comerciantes se caracteriza como uma ação cujo caráter mercantil não está condizente com o exercício do poder público pelo Estado, sendo, portanto, mais propício que tal atividade parta da iniciativa privada.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura possui óbices relevantes, sendo, portanto, contrário o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18.11.2015.

Reis - PT - Presidente

Toninho Vespoli - PSOL - Relator

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 210/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, "dispõe da semana do desconto do material escolar e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao projeto.

Foram realizadas duas audiências públicas pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

De acordo com a iniciativa, será criada no Município de São Paulo, para ocorrer na primeira quinzena de janeiro, a semana do desconto e incentivo à isenção do imposto sobre o material escolar ao consumidor interessado.

Dispõe também, que será criado no município de São Paulo um cadastro para todas as empresas que tenham interesse em participar do referido programa.

Dispõe também, sobre locais de realização; isenção tributária para os kits; requisitos para participação das instituições privadas de ensino.

Estabelece que o kit escolar deverá ter limite de vendas, sendo disponibilizado somente um (01) kit para cada criança devidamente comprovado, e que as empresas participantes ficarão responsáveis em divulgar o evento uma semana antes, para que assim a população tome conhecimento do descontão.

Estabelece ainda, que o kit de material escolar poderão ser os mais diversos, conforme discriminado por escolas como necessário, ou seja, caderno, caderno de desenho grande e pequeno, lápis, caneta, borracha, apontador, marca texto, lápis de cor, canetinha 12 cores, tesoura e régua etc.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa objetiva inibir a evasão escolar, propiciando maior oportunidade às famílias de menor poder aquisitivo na aquisição do material escolar.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18.11.2015.

Marquito - PTB - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/11/2015, p. 149

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.